



Lei nº 218 de 01 de julho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos comissionados destinados à segregação de funções, organização interna e otimização das demandas administrativas, alterando a Lei Municipal nº 151/2022, e dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Objetivando a promoção de melhorias administrativas voltadas à segregação de funções, melhorias na organização interna e otimização das demandas, ficam criados os cargos comissionados adiante descritos, os quais restam incorporados aos Órgãos da Administração Geral e Específica, conforme abaixo:

I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

a) Gabinete do Prefeito:

(...)

11. Coordenador Municipal de Nutrição;

12. Coordenador Municipal em Assistência Social;

13. Coordenador Municipal em Psicologia.

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

a) Secretaria de Administração:

(...)

7. Diretoria de Desenvolvimento.

(...)

c) Secretaria de Educação:

(...)

11. Coordenador de Transporte Escolar.

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo:



(...)

9. Diretor de Fiscalização e Proteção Ambiental.

e) Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

15. Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental;

16. Diretor de Endemias;

17. Gerente de Administração de Pessoal;

18. Gerente de Recursos Humanos.

f) Secretaria Municipal de Agricultura:

(...)

4. Diretor de Produção Agropecuária.

(...)

h) Secretaria Municipal de Assistência Social:

(...)

11. Coordenador da Cozinha Comunitária;

12. Coordenador da Vigilância Socioassistencial;

13. Diretor da Cozinha Comunitária;

14. Diretor de Visitação.

(...)

III – ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO:

a) Administração Distrital:

(...)

2. Diretor Distrital.



Art. 2º Diante dos cargos criados, a estrutura administrativa, funcional e organizacional dos cargos comissionados pertencentes ao Poder Executivo do Município de Terra Nova/PE fica reorganizada nos termos do ANEXO I.

Art. 3º Diante da necessidade de adequação, o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, disposto no ANEXO V da Lei Municipal nº 151, de 06 de setembro de 2022, fica acrescido do seguinte:

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS JÁ EXISTENTES	TOTAL DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL DEFINITIVO DE CARGOS	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Creche	PE-XXXXXIII	0	5	5	1.518,00

Parágrafo único: As atribuições referentes ao cargo de Auxiliar de Creche ficam estabelecidas pelo ANEXO II da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó.
Prefeito do Município



ANEXO I

DEFINIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Legenda:

	CARGOS REMANESCENTES DE LEI ANTERIORES
	CARGOS INSERIDOS POR ESTA LEI

CARGOS EM COMISSÃO CC - I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Secretário Municipal de Administração	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal Finanças	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Educação	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Saúde	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Agricultura	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Governo	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Assistência Social	CC – I	01	5.000,00
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes	CC – I	01	5.000,00

CARGOS EM COMISSÃO CC - II

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC – II	01	5.000,00
GAB	Assessor Jurídico Executivo	CC – II	01	5.000,00
SEFIN	Tesoureiro	CC – II	01	3.000,00
SESAU	Secretário Adjunto de Saúde	CC – II	01	2.500,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - III

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Coordenador do Controle Interno	CC – III	01	2.500,00
SEDUCES	Assessor Jurídico	CC - III	01	3.000,00
SESAU	Assessor Jurídico	CC – III	01	3.000,00
SAS	Assessor Jurídico	CC – III	01	3.000,00
SAS	Assessor Jurídico para o CREAS	CC – III	01	3.000,00
ORCONDES	Administrador Distrital	CC – III	01	5.000,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - IV

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Assessor Especial de Gabinete	CC – IV	02	3.500,00
SEAD	Agente de Contratação	CC – IV	01	3.000,00
SEAD	Membro de Equipe de Apoio às Contratações	CC – IV	03	1.800,00
SEAD	Membro de Equipe de Comissão de Contratação	CC – IV	03	1.800,00
SEAD	Gestor de Contratos	CC – IV	01	2.200,00
SEAD	Fiscal de Contratos	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador de Políticas para as Mulheres	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador de Transporte e Frota	CC – IV	01	1.800,00
SEAD	Coordenador de Recursos Humanos	CC – IV	01	1.800,00
SEDUCES	Coordenador de Transporte Escolar	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Atenção Primária	CC - IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador dos Serviços de Medicina e Odontologia	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Enfermagem	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	CC – IV	01	1.800,00
SESAU	Coordenador de Vigilância em Saúde	CC – IV	01	1.800,00



SESAU	Coordenador de Urgência e Emergência	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador Municipal de Nutrição	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador Municipal em Assistência Social	CC – IV	01	1.800,00
GAB	Coordenador Municipal em Psicologia	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do CRAS	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do CREAS	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenadoria do Bolsa Família	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenador da Cozinha Comunitária	CC – IV	01	1.800,00
SAS	Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CC – IV	01	1.800,00
ORCONDES	Coordenador Geral dos Conselhos	CC – IV	01	1.800,00

CARGOS EM COMISSÃO
CC - V

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Assessor de Comunicação	CC – V	01	2.500,00
GAB	Oficial de Gabinete	CC – V	01	1.800,00
GAB	Secretário de Gabinete	CC – V	01	1.800,00
GAB	Ouvidor Geral do Município	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Administração	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Recursos Humanos	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Cadastro	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Previdência	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Emissão de Documentos	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretor de Patrimônio	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Diretoria de Desenvolvimento	CC – V	01	1.800,00
SEAD	Superintendente de Convênios	CC – V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Tributação	CC - V	01	1.800,00



SEFIN	Diretor de Contabilidade	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Compras	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Fiscalização	CC - V	01	1.800,00
SEFIN	Diretor de Informática	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Cultura	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Esportes	CC - V	01	1.800,00
SECULT	Diretor de Juventude	CC - V	01	1.800,00
SEDUCES	Diretor de Transporte e Frota	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Meio Ambiente	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Turismo	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Obras	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Diretor de Limpeza Urbana	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Desenvolvimento Urbano	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Trânsito	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Administração de Cemitérios	CC - V	01	1.800,00
SEIMAT	Diretor de Fiscalização e Proteção Ambiental	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Administração de Pessoal	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Finanças	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Epidemiologia	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor da Unidade Mista	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Administração do Distrito no Guarani	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Transportes e Frota	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Regulação	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor do Programa Nacional de Imunização - PNI	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Diretor de Endemias	CC - V	01	1.800,00
SESAU	Gerente de Administração de Pessoal	CC - V	01	1.800,00

SESAU	Gerente de Recursos Humanos	CC - V	01	1.800,00
SEAGRI	Diretor de Abastecimento	CC - V	01	1.800,00
SEAGRI	Diretor de Cadastro	CC - V	01	1.800,00
SEAGRI	Diretor de Produção Agropecuária	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Assistência Social	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Combate ao Trabalho Infantil	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Apoio Comunitário	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor do Programa Criança Feliz	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor da Cozinha Comunitária	CC - V	01	1.800,00
SAS	Diretor de Visitação	CC - V	01	1.800,00
ORCONDES	Diretor de Proteção da Criança e Adolescente	CC - V	01	1.800,00
ORCONDES	Diretor Distrital	CC - V	01	1.800,00

CARGOS EM COMISSÃO (SUPORTE PEDAGÓGICO)
LEI MUNICIPAL Nº 63/2003

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
SEDUCES	Coordenador das Escolas Rurais	CER	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Coordenador de Área	CA	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Pedagógico	SP2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Pedagógico	SP3	05	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Municipal de Ensino	SME	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Escolar	D2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Escolar	D3	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Secretário/Inspetor	SEC/INSP2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Secretário/Inspetor	SEC/INSP3	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Chefe de Supervisão	CS	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Financeiro Escolar	DFE	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003



ANEXO V

QUADRO DEFINITIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM SUAS REMUNERAÇÕES (PE)

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS JÁ EXISTENTES	TOTAL DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL DEFINITIVO DE CARGOS	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Creche	PE-XXXXXIII	0	5	5	1.518,00



ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (PE)

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE CRECHE	Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários de creches; realizar também atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.